

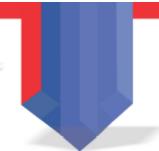
Ano III do DOE Nº 796

Belém, **sexta-feira**, 12 de junho de 2020

9 Páginas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO



BIÊNIO – janeiro de 2019 / janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro / Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro / Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares
Conselheiro / Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira / Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro / Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- → José Alexandre da Cunha Pessoa
- → Márcia Tereza Assis da Costa
- **→** Sérgio Franco Dantas

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**

••, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO / DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015 , Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA .

CONTATO / DOE do TCMPA

Secretaria Geral / **2** (91) 3210-7545 **3** suporte.doe@tcm.pa.gov.br ◆

ENDEREÇO / TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 ♣ - Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

AVANÇO TECNOLÓGICO TEM APRIMORADO A FISCALIZAÇÃO E AGILIZADO JULGAMENTOS DO TCMPA

Com o avanço da informatização, a inovação e o aprimoramento dos sistemas criados e/ou compartilhados pelo Tribunal de Contas e Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), como, por exemplo, o Sistema de



Processo Eletrônico (SPE), tem aumentado, cada vez mais, a tempestividade e a efetividade das ações e decisões da Corte de Contas. Prova disso é o crescimento do número de processos que vêm sendo julgados, referentes a exercícios financeiros de 2017, 2018 e até 2019. Na sessão virtual da última quarta-feira (3), por exemplo, o plenário não aprovou as contas de 2017 do Fundo de Saúde de São Félix do Xingu, tendo como responsáveis Adão Oliveira, que foi multado em R\$ 4.647,63, e José Leite, que foi multado em R\$ 5.005,14 e terá de devolver ao Município, corrigido monetariamente, R\$ 279.853,60 devido a divergências bancárias que não foram sanadas.

Os conselheiros aprovaram medida acautelatória determinando que, caso Adão Oliveira não faça o recolhimento dos R\$ 279.853,60, no prazo de lei de 60 dias, terá seus bens tornados indisponíveis.

Por outro lado, o Tribunal aprovou as contas de 2018 da Câmara de Benevides, tendo como responsável Fredson Oliveira, e da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Belém, tendo como ordenador de despesa Wilson Neto. Aprovou também, mas com ressalvas e multas, as contas de 2018 das Câmaras Municipais de Altamira, tendo como gestor Loredan Mello, e de Anapu, de responsabilidade de João Batista Sousa.

Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no portal www.tcm.pa.gov.br, na seção "Pautas Eletrônicas e Decisões".



NESTA EDICÃO







PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO

SECRETARIA-GERAL - SG

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão Plenária Ordinária Virtual a ser realizada no dia 17/06/2020, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 1200012014-00

Responsável: Sr(a). Valciney Ferreira Gomes Origem: Prefeitura Municipal / Palestina do Pará

Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de

Gestão

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Marcos Antonio Feitoza da

Costa CRC/TO 000569/O

02) Processo nº 1200012014-00

Responsável: Sr(a). Valciney Ferreira Gomes Origem: Prefeitura Municipal / Palestina do Pará

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de

Governo
Exercício: 2014

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Marcos Antonio Feitoza da

Costa CRC/TO 000569/O

03) Processo nº 1320212013-00

Responsável: Sr(a). Luciano Gomes Filho

Origem: Fundo Municipal de Educação - FME / Belterra Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

Advogado/Contador: Contador: Sr(a). Joaquim da Silva

Costa – CRC/PA nº 8845/0

04) Processo nº 201904698-00

Interessado(a) : Sr(a). Affonso Henriques da Silva Filho Origem: Agência Reguladora de Serviços Públicos /

Barcarena

Assunto: Consultas Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

05) Processo nº 143002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Rosiel Rodrigues de Siqueira

Sexta-feira, 12 de junho de 2020

Origem: Câmara Municipal / SAPUCAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Nelson Palhares Fernandes

06) Processo nº 090444.2015.2.000

Responsável: Sr(a). José Carlos Simões da Silva

Origem: Fundo Municipal de Saúde / BREJO GRANDE DO

ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: Sr(a). Marcos Antônio Feitoza da

Costa

07) Processo nº 052002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). José Paulo Miranda Gonçalves Origem: Câmara Municipal / OEIRAS DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

08) Processo nº 047410.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Maria Lúcia Cristo de Souza Origem: Fundo Municipal de Educação / MOJU

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual

- Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

09) Processo nº 049202.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Fabrício Lobão Pereira Origem: Fundo Municipal de Saúde / MUANA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

10) Processo nº 049222.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Aldair José da Costa Pimenta

Origem: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e

Esporte / MUANA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda









11) Processo nº 049225.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Efrain Martins Moraes

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE /

MUANA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

12) Processo nº 085002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Miguel Alves Barros (Ordenador)

Origem: Camara Municipal / VIGIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA

JUNIOR (Contador)

13) Processo nº 090461.2017.2.000

Responsável: Sr(a). RITA DE CASSIA ALENCAR

(Ordenador)

Origem: FUNDEB / BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). MARCOS ANTONIO FEITOZA

DA COSTA (Contador)

14) Processo nº 112416.2017.2.000

Responsável: Sr(a). JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

(Ordenador)

Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo /

CUMARU DO NORTE

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). RAIMUNDO EDSON DE

AMORIM SANTOS (Contador)

15) Processo nº 121022.2017.2.000

Responsável: Sr(a). FREDSON PEREIRA DA SILVA

(Ordenador)

Origem: SAAE / PAU D'ARCO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). JOSE AUGUSTO RUFINO DE

SOUSA (Contador)

16) Processo nº 035002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). José Ribamar da Silva Origem: Câmara Municipal / IRITUIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Josselino Gomes Correa

17) Processo nº 001420.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Jeferson Felgueiras de Carvalho

Origem: FUNDEB / ABAETETUBA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

18) Processo nº 001427.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Joana Rita Abreu da Silva Fagundes Origem: Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente /

ABAETETUBA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

19) Processo nº 110208.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Marinete da Penha Mardegan

Sangiorgio

Origem: FUNDEB / BRASIL NOVO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Paulo Nazareno Belo

Marques

20) Processo nº 110214.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Marinete da Penha Mardegan

Sangiorgio

Origem: Fundo Municipal de Educação / BRASIL NOVO Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Paulo Nazareno Belo

Marques





na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereco: http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronic





21) Processo nº 026214.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Antônia de Jesus Macias (01/01 a 30/04) e Sr(a). Dulcicleide Nogueira dos Santos (01/05 a 31/12)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / COLARES Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

22) Processo nº 142003.2016.2.000

Responsável: Sr(a). José Ricardo Lima Machado

Origem: Fundo Municipal de Saúde / SAO JOAO DA

PONTA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Maria do Socorro Pinto Alves

Batista

23) Processo nº 129420.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Maria das Neves Azevedo dos Santos Origem: Fundo Municipal de Micro-credito - FMMC /

VITORIA DO XINGU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Paulo André Amorim

Carvalho

24) Processo nº 129418.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Rogério Soares Pereira (02/01 a 31/12)

Origem: Serviços Autonomos de Água e Esgoto - SAAE /

VITORIA DO XINGU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Paulo André Amorim

Carvalho

25) Processo nº 055424.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Herenildo Aguiar Maciel

Origem: Agência de Saneamento de Paragominas /

PARAGOMINAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

26) Processo nº 104002.2016.2.000

Responsável: Sr(a). José de Sousa Nojosa Origem: Câmara Municipal / TAILANDIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão-SPE

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

27) Processo nº 002415.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Luciena Claudia da Silva Reis

Origem: FUNDEB / ACARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão-SPE

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

28) Processo nº 002399.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Paulo Sergio Araujo da Silva

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ACARA Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão-SPE

Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

29) Processo nº 037398.2016.2.000

Responsável: Sr(a). José Milesi (01/01 a 31/03) e Sr(a).

Rosilene Pereira Damasceno (01/04 a 31/12)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social /

ITUPIRANGA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão-SPE

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães









30) Processo nº 092223.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Eldo José Ribeiro (01/01 a 01/04) e Sr(a). Tânia Aparecida Nunes da Luz (02/04 a 31/12)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / DOM

ELISEU

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão-SPE

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

31) Processo nº 123002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Sávio do Socorro Silva Oliveira Origem: Câmara Municipal / SANTA LUZIA DO PARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

32) Processo nº 057218.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Edna Tavares da Silva Origem: FUNDEB / PONTA DE PEDRAS

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

33) Processo nº 087400.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Janaína Pereira Ferreira Origem: Fundo Municipal de Saúde / XINGUARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

34) Processo nº 087003.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Emilia Souza Carvalho (01/01 a 01/08)

e Sr(a). Gilson Vieira de Sousa (02/08 a 31/12)

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social /

XINGUARA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

35) Processo nº 117306.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Alcides Martins Da Cunha (01/01 a 11/06) e Sr(a). Adonias Barros Da Cunha (12/06 a 31/12) Origem: Fundo Municipal de Saúde / NOVA ESPERANCA

DO PIRIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

36) Processo nº 127233.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Queila Regina Rocha Gusmão (01/01 a 16/11) e Sr(a). Cristina Ghizoni Decini (17/11 a 31/12) Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente e

Saneamento / TRAIRAO

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

37) Processo nº 035370.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Gleice Antônio Almeida de Oliveira Origem: Fundo Municipal de Educação / IRITUIA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades

Gestoras - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10/06/2020.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral











RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

DETERMINAÇÃO PLENÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 010/2020/TCM-PA, de 10 de junho de 2020.

EMENTA: Altera a redação dos incisos III a V, do art. 6º e os incisos I e II, do art. 23, ambos da Resolução Administrativa nº 008/2020/TCMPA de 27/05/2020, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2°, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Resolução Administrativa, de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO os termos e fundamentos fixados na Resolução Administrativa nº 008/2020/TCMPA, de 20/05/2020, a qual "Dispõe sobre a revogação do regime de Plantão Extraordinário e institui o regime de Plantão Especial, destinado à fixação de regramento gradual e ordenado para o reestabelecimento das atividades presenciais e de prazos processuais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em observância às medidas de prevenção ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO a permanente compreensão da responsabilidade social deste TCMPA, com seus servidores e jurisdicionados, a qual exige a conjugação de medidas de preservação da vida e saúde, com a imprescindibilidade dos serviços públicos prestados ao controle externo dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, ainda, a avaliação de cenários e perspectivas fixadas à evolução da pandemia no Estado do Pará, diariamente atualizadas pelo Governo do Pará, através da Secretaria Estadual de Saúde e, a partir destas as diretrizes fixadas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO, por fim, a competência deste Tribunal Pleno na regulamentação de matérias com repercussões internas e externas, dos procedimentos que estejam vinculados ao exercício das atividades de controle externo e, por conseguinte, administrativo-funcionais, por intermédio da expedição de Resolução Administrativa, conforme inteligência do art. 224, inciso IV, do RITCM-PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º, inserido no *CAPÍTULO I - DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO*, da Resolução Administrativa nº 008/2020/TCMPA, que passa a vigorar, com os seguintes termos:

Art. 6º. O retorno das atividades presenciais e, por conseguinte, dos servidores à sede do TCMPA, bem como das atividades remotas (home office), observarão as seguintes diretrizes e escalonamentos:

I – A partir de <u>01/06/2020</u> até ulterior deliberação:

- a) Manutenção integral das atividades de "home office", a critério da Chefia Imediata, vinculada aos serviços auxiliares que não realizam atendimento de público externo, desde que suas competências possam ser integralmente desempenhadas de maneira remota e sem prejuízo para o desenvolvimento das atividades dos demais setores, em especial, daqueles vinculados ao controle externo, em tudo observado os termos da Portaria nº 215/2020, desta Resolução Administrativa e dos subsequentes atos que venham a ser editados, destinados a regulamentação e monitoramento do "home office", no âmbito deste TCMPA.
- b) Sem prejuízo da avaliação das Chefias Imediatas, estão inseridos na previsão da alínea "a", deste inciso I, os seguintes serviços auxiliares: Assessoria de Comunicação ASCOM; Núcleo de Assessoramento Técnico NAT; Núcleo de Fiscalização NUF; Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"; Núcleo de Informações Estratégicas NIE e Conselho de Controle Externo CONCEX.
- c) Sem prejuízo das atividades em "home office", as Chefias Imediatas dos serviços auxiliares e dos servidores a eles vinculados, a critério da Presidência e por necessidade de serviço, poderão ser convocadas









para comparecer à sede do TCMPA, dentre dos horários de funcionamento, previstos nesta Resolução Administrativa.

- d) Manutenção do sistema de protocolo virtual, por intermédio do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br;
- e) Manutenção do atendimento virtual da Sala dos intermédio do e-mail: Municípios, por saladosmunicipios@tcm.pa.gov.br
- f) Manutenção das Sessões Ordinárias Virtuais do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento, nos termos previsto no Ato nº 21/2020.

II - Durante o período de **01/06/2020** à **28/06/2020**:

- a) Manutenção do atendimento exclusivamente remoto de jurisdicionados e público em geral, nos termos da Portaria nº 215/2020, por intermédio dos e-mails constantes do ANEXO I, desta Resolução Administrativa;
- b) Reforço dos serviços de limpeza geral, desinfecção e dedetização, para que sejam observados os procedimentos referenciados de combate ao "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19);
- c) Avaliação e execução dos serviços de reparo da rede elétrica e dos sistemas de refrigeração de ar, inclusive com a realização de limpeza de filtros;
- d) Avaliação e execução dos serviços de limpeza e manutenção de filtros de água e da rede interna de abastecimento de água.
- e) Avaliação e aquisição de materiais destinados à prevenção е higienização de pessoas. destacadamente, máscaras, luvas e álcool em gel, para alimentação de dispersores, em todo o Tribunal especialmente, na recepção e entrada do estacionamento.
- f) Avaliação e aquisição de equipamentos médicos, destinados à medição de temperatura e oximetria, com a indicação imediata do Espaço Vida/Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);
- g) Instalação de proteção acrílica ou equivalente, no balcão de atendimento da Recepção e da Sala dos Municípios.

- III Durante o período de 29/06/2020 à 05/07/2020:
- a) Manutenção do atendimento exclusivamente remoto de jurisdicionados e público em geral, por intermédio dos e-mails (ANEXO I) e telefônico (ANEXO II), desta Resolução Administrativa;
- b) Retorno dos servidores do TCMPA, em regime de escala a ser definido pelas respectivas Chefias Imediatas, com comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas, com exclusão daqueles que se enquadram nos grupos de risco e/ou de vulnerabilidade à COVID-19, hem como daqueles aue estiverem desempenhando atividades em "home office".
- c) Funcionamento exclusivamente interno, sem atendimento ao público externo (jurisdicionados, contadores, advogados e população em geral), os quais se mantém por intermédio dos canais digitais e telefônicos do TCM-PA.

IV - Durante o período de <u>06/07/2020</u> à <u>12/07/2020</u>:

- a) Atendimento preferencialmente remoto, de jurisdicionados e público em geral, por intermédio dos e-mails (ANEXO I) e telefônico (ANEXO II), desta Resolução Administrativa;
- b) Atendimento presencial de jurisdicionados e público em geral, mediante agendamento prévio com o setor/unidade do TCMPA, fato que deverá ser imediatamente comunicado à equipe de recepção, para fins de controle de acesso;
- Reabertura serviço de ТСМРА, físico/presencial, na sede do com funcionamento das 9h às 13h, sem prejuízo da manutenção do sistema de protocolo virtual, por intermédio do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br;
- d) Manutenção das atividades presenciais, nos termos da alínea "b", do inciso III, deste artigo.

V – A partir de <u>**13/07/2020**</u> até ulterior deliberação:

- a) Manutenção do atendimento preferencialmente remoto, de jurisdicionados e público em geral, por intermédio dos e-mails (ANEXO I) e telefônico (ANEXO II), desta Resolução Administrativa;
- b) Atendimento presencial de jurisdicionados e público em geral, preferencialmente, mediante prévio







agendamento (data e horário), objetivando assegurar a não ocorrência de aglomerações ou de tempo prolongado de espera no atendimento;

- c) Manutenção do serviço de protocolo físico/presencial, nos termos da alínea "c", do inciso IV, deste artigo;
- **d)** Manutenção das atividades presenciais, nos termos da alínea "b", do inciso III, deste artigo.
- § 1º. As ações fixadas nas alíneas "b" à "g", do inciso II, correrão sob a coordenação da Diretoria de Administração, a qual poderá requisitar o apoio técnico da Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Jurídica e Controle Interno.
- § 2º. Para desenvolvimento satisfatório das ações fixadas nas alíneas "b" à "d", do inciso II, deste artigo, revoga-se o previsto no art. 3º, da Portaria nº 215/2020, relativamente aos serviços terceirizados do TCMPA.
- § 3º. O disposto pela alínea "b", do inciso IV, deste artigo, não se aplicam a advogados e contadores, regularmente inscritos na OAB e CRC.
- § 4º No âmbito dos Gabinetes, fica a critério dos respectivos Conselheiros e Conselheiros-Substitutos definirem outras restrições ao atendimento presencial do público externo ou interno, mediante comunicação prévia e por escrito à Presidência.
- § 5º. O acesso de servidores, terceirizados e público externo, inclusive advogados e contadores, ao interior do TCMPA, em tudo observado os termos deste art. 6º, em qualquer caso, será condicionado, expressamente, ao uso de máscaras, à higienização das mãos com álcool em gel 70% e dos calçados em produto apropriado, para além de aferição da temperatura corporal, em padrões regulares, mediante avaliação por equipe a ser designada pela Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Diretoria Administrativa.
- Art. 2º. Fica alterada, ainda, a redação do art. 23, inserido no *TÍTULO III DOS PRAZOS PROCESSUAIS VINCULADOS AO CONTROLE EXTERNO*, da Resolução Administrativa nº 08/2020, que passa a vigorar, com os seguintes termos:

- Art. 23. Sem prejuízo das disposições e dilações de prazo estabelecidas pela Resolução Administrativa nº 005/2020/TCMPA, ficam realinhados e reestabelecidos os prazos e obrigações vinculados ao controle externo do TCMPA, perante os jurisdicionados e os Poderes Públicos Municipais, nos seguintes termos:
- I Ficam revogadas as suspensões dos prazos para apresentação de defesas; atendimento a notificações; interposição de recursos e pedido de revisão, de processos físicos e eletrônicos, a partir de 01/07/2020, com devolução do prazo remanescente apurado na data de 20/03/2020.
- II Inicia-se em <u>01/07/2020</u> a contagem dos prazos para apresentação de defesas e/ou manifestações; atendimento a notificações; interposição de recursos e pedido de revisão, vinculados às deliberações adotadas e comunicadas aos responsáveis, por intermédio do Sistema de Processo Eletrônico e/ou via Diário Oficial Eletrônico, durante o período compreendido entre <u>20/03/2020</u> e <u>30/06/2020</u>, relativas a todos os processos de controle externo, inclusive, nos processos de prestação de contas, registros de atos de pessoal, monitoramentos e atos de alerta.
- III Inicia-se em <u>15/06/2020</u>, a prorrogação de 30 (trinta) dias, prevista no inciso II, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 02/2020/TCMPA, relacionada à remessa do Balanço Geral BG (2019); dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária RREO, Relatório de Gestão Fiscal RGF, das prestações de contas quadrimestrais e, ainda, das remessas mensais (2020), vencidas ou vincendas, após a data de <u>19/03/2020</u>.
- IV Fica determinado, excepcionalmente, que o prazo de remessa da Matriz de Saldos Contábeis MSC, ao TCM-PA, dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio do corrente exercício, será até <u>01/07/2020</u>, enquanto que a Matriz de Saldos Contábeis MSC dos meses de Junho e demais subsequentes, observarão as mesmas datas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, inclusive quanto a eventuais suspensões e/ou eventuais prorrogações, conforme estabelecido no art. 9º, da Instrução Normativa n.º 02/2019/TCMPA.







V - Ficam inalterados todos os prazos e obrigações pertinentes à alimentação de informações e documentos, pelos entes jurisdicionados deste TCM-PA, junto aos sistemas do MURAL DE LICITAÇÕES; GEO-OBRAS e SIAP:

VI - Fica inalterado o prazo e forma estabelecidos para alimentação do MURAL DE LICITAÇÕES, relativamente dos processos de dispensa de licitação realizados nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, conforme fixado pela Instrução Normativa nº 09/2020, de 27/05/2020.

VII - Fica inalterado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento, pelos Prefeitos Municipais, dos Decretos que declararem Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, via ofício, direcionado, exclusivamente, ao endereço eletrônico: protocolo@tcm.pa.gov.br, estabelecido nos termos do inciso V, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, sem prejuízo da incidência dos §§ 5º e 6º, do citado artigo c/c art. 4º e parágrafo único, do mesmo normativo.

VIII - Em consonância com os termos do § 4º, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 02/2020, não se aplica a suspensão de prazos para apresentação de manifestação/defesa, pelos jurisdicionados, quando vinculadas à notificação, citação e/ou medidas cautelares deste TCMPA, relacionadas aos Decretos Municipais de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; aos processos licitatórios em curso; aos processos de contratação, por intermédio de dispensa de licitação; aos processos de contratação temporária de pessoal, bem como dos processos de representação e/ou notícias irregularidades, que guardem relação com os citados atos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As suspensões e prorrogações dos prazos definidos pela Instrução Normativa nº 02/2020/TCMPA e, agora, reeditados, nos termos da presente Resolução Administrativa, não obstam a prática de atos processuais necessários à preservação de direitos e de natureza urgente, a exemplo de processos de denúncia e de representação de natureza interna ou externa com pedidos de medidas cautelares, respeitado o direito do jurisdicionado de peticionamento ao relator.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições fixadas na Resolução Administrativa nº 008/2020/TCMPA.

Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a republicação da Resolução Administrativa nº 008/2020/TCMPA, com a consolidação das disposições alteradas, nos termos dos artigos 1º e 2º, deste ato normativo.

Art. 5º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de junho de 2020.

SÉRGIO LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

JOSÉ CARLOS ARAÚJO Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA CEZAR COLARES

Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA

Conselheira/Ouvidora/TCMPA

DANIEL Conselheiro/LAVAREDA/TCMPA

ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro-Substituto/TCMPA









